



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**

**EDITAL Nº 06-2020**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO  
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL DO IF SERTÃO-PE**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Campus Petrolina Zona Rural, no uso de suas atribuições, conferida pela Portaria nº 186, de 28 de fevereiro de 2020, em conformidade com o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES regulado pelo Decreto 7.234/2010 e instituída no âmbito do IF SERTÃO-PE pela Resolução nº 46/2015 do Conselho Superior, alterada pela Resolução 20/2020, torna público o EDITAL Nº 06-2020 com as normas e prazos do processo de seleção para ingresso nos Programas de Assistência Estudantil 2019 do IF SERTÃO-PE, modalidade auxílio alimentação, do Campus Petrolina Zona Rural.

**1. O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

Cria e estabelece as normas para a concessão do Auxílio alimentação para estudantes em vulnerabilidade socioeconômica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Campus Petrolina Zona Rural no contexto da pandemia COVID-19.

**2. DOS OBJETIVOS**

Art. 1º – concessão de auxílio financeiro para colaborar com o custeio da alimentação dos estudantes dos campi que não possuem uma Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN). Os campi que possuem uma Unidade de Alimentação e Nutrição poderão conceder auxílio alimentação quando houver a suspensão dos serviços dessa Unidade por motivos excepcionais, respeitando sempre os trâmites orçamentários.

**3. DO PÚBLICO ALVO**

Art. 2º – Estudantes do IF Sertão-PE – campus Petrolina Zona Rural, matriculados no Ensino Médio Integrado, Subsequente, Proeja e Ensino Superior com renda per capita mensal familiar de até um salário mínimo e meio e que preencham os demais requisitos constantes neste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**

§ 1º – Será dada prioridade ao recebimento do auxílio, nesta ordem, os(as) estudantes nas seguintes condições: a) estudantes residentes no campus Petrolina Zona Rural; b) estudantes que comprovem o recebimento de benefícios sociais, como Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada (BPC); c) estudantes que apresentem o Número de Identificação Social (NIS); d) estudantes que comprovem possuir Cadastro Único (CadÚnico); e) estudantes que, caso não se enquadre em nenhuma das situações anteriores, apresente documentação, conforme solicitada neste edital, e que seja classificado(a) dentro do número de vagas, de acordo com a nota do barema, em ordem decrescente.

§ 2º – O Auxílio alimentação NÃO poderá ser acumulado com o auxílio moradia. Todos os outros auxílios e/ou bolsas fornecidas pela Instituição poderão ser acumulados com esta modalidade, considerando sua vulnerabilidade socioeconômica e a disponibilidade orçamentária e financeira de cada campus.

#### **4. DO VALOR DO AUXÍLIO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Art. 3º – O Auxílio alimentação será concedido, excepcionalmente, atendendo às seguintes condições:

a) que os estudantes contemplados atendam aos requisitos objetivos estabelecidos no Edital de concessão de auxílio e b) que haja recurso orçamentário para cobrir esta despesa. Serão utilizados recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

§ 1º – Serão disponibilizadas 220 (duzentos e vinte) vagas.

§ 2º – O valor do Auxílio alimentação será de R\$ 70,00 (setenta reais) mensais que serão pagos entre os meses de setembro e dezembro de 2020, podendo ser renovado, em caso de continuidade do isolamento social e a suspensão das atividades presenciais, bem como no período de reposição das aulas.

§ 3º – Para possível renovação deste edital, deverá ser observada a disponibilidade orçamentária do campus.

#### **5. DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO E DOS RESULTADOS**

Art. 4º – Para ser atendido pelo presente Edital, o estudante deverá:

I – Solicitar o Auxílio alimentação através do preenchimento do formulário disponível no link



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**

<https://forms.gle/6b3iRu52qLcZe58h8> no período de 04 a 11 de setembro de 2020.

II – Caso o(a) estudante possua, deverá anexar comprovação de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico): Folha Resumo ou cópia do cartão ou extrato de pagamento do Bolsa Família ou documento que conste o Número de Inscrição Social (NIS) ou comprovante de que recebe BPC;

III – Caso (o)a estudante NÃO possua a documentação solicitada no item anterior, poderá indicar que deseja utilizar a nota dos editais anteriores de assistência estudantil do CPZR ou inserir nova documentação, de acordo o que está sendo solicitado neste edital;

IV – Caso o(a) estudante seja residente no CPZR, basta informar essa condição, não sendo necessária a inclusão de qualquer outro tipo de documentação.

Art. 5º – Uma vez confirmada a inscrição, estando de acordo com os requisitos supracitados e mediante avaliação da equipe designada para tal, a concessão do benefício será efetivada.

§ 1º – Uma vez deferida a concessão do auxílio, o aluno deverá acessar o link, que será disponibilizado, até três (3) dias após a divulgação do resultado final, com a finalidade de informar os seguintes dados bancários: nome do banco, agência, operação (quando for o caso), número da conta.

§ 2º – Os critérios de seleção serão, nesta ordem de prioridade: a) ser estudante residente no CPZR, b) família beneficiária do Programa Bolsa Família e c) renda per capita.

§ 3º – A verificação das informações se dará mediante as respostas fornecidas no Formulário de Inscrição;

§ 4º – O estudante ou seu responsável legal são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e documentos apresentados. A comprovação de inscrição no Cadastro Único ou do recebimento de Bolsa Família significa que a família do estudante passou por avaliação e é vulnerável.

§ 5º – Uma vez tendo aceito participar deste edital, dentro de suas normas, será considerado que os(as) estudantes se comprometem em assumir as responsabilidades inerentes a este certame, não sendo necessário que seja assinado termo de compromisso.

§ 6º – O pagamento do auxílio só será efetivado em conta bancária conforme discriminado no § 1º do Art. 5º devendo o estudante ser obrigatoriamente o titular da conta.

§ 7º – No caso de dados bancários cadastrados de forma incompleta ou incorreta, ou contas bancárias com problemas, a Instituição entrará em contato com o candidato através de e-mail, para que este informe os dados corretos em até três (3) dias corridos a partir do envio da comunicação, e não havendo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**

êxito, no dia posterior ao término do prazo concedido o candidato será desclassificado, e o próximo da lista será beneficiado.

§ 8º – A data de recebimento do auxílio dependerá de saldo orçamentário do campus e dos trâmites operacionais e bancários.

Art. 6º – Os resultados serão divulgados no site do campus Petrolina Zona Rural conforme cronograma do Anexo I do presente edital.

Parágrafo único – Cabe ao candidato acompanhar os resultados (provisório e definitivo) do processo de seleção, bem como tomar as providências necessárias a cada etapa.

## **6. DOS RECURSOS**

Art. 7º – Aos candidatos indeferidos caberá recurso relativo ao resultado provisório deste Edital para revisão do formulário de inscrição e dos documentos enviados, sob as formas e condições a seguir:

I – O recurso deverá ser acessado, através de link, conforme cronograma anexo.

II – Será indeferido automaticamente o candidato que não cumprir todas as exigências neste edital.

III – Não serão recebidos documentos obrigatórios fora do prazo de inscrição.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO:**

Art. 8º – Aos candidatos que já enviaram documentação, devidamente aprovada pela Comissão de Processo de seleção de assistência estudantil, há a possibilidade de utilizar as mesmas informações, devendo, se for o caso, atualizar, para uma melhor avaliação da equipe responsável.

Parágrafo único – No caso de entrega de documentação, o seguinte rol de documentos deve ser anexado, durante o processo de inscrição:

<b>DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO(A) ESTUDANTE</b>
--

7.1 - Para estudantes indígenas e quilombolas: autodeclaração do(a) candidato(a).
---

7.2 - RG e CPF;
-----------------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**

7.3 - Histórico escolar do ensino fundamental, obrigatório somente para os estudantes do Ensino Médio Integrado no IF Sertão-PE;

7.4 - Histórico escolar do ensino médio, obrigatório para os estudantes do Ensino Superior e Cursos Subsequente no IF Sertão-PE;

7.5 - Comprovante de Matrícula no IF Sertão-PE, podendo ser o histórico escolar impresso no SAGE;

7.6 - Certidão de Casamento e/ou união estável como as averbações, quando houver;

**DOCUMENTAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS SOCIAIS**

7.7 - Comprovação de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico): Folha Resumo ou cópia do cartão ou extrato de pagamento do Bolsa Família ou documento que conste o Número de Inscrição Social (NIS)

**DOCUMENTAÇÃO DE MORADIA**

7.8 - Cópia do comprovante de residência (preferencialmente a conta de energia elétrica referente ao último mês, em nome do estudante ou dos pais).

**DOCUMENTAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E COMPROVAÇÃO DA RENDA DE ACORDO COM CADA SITUAÇÃO**

**Todos os membros do núcleo familiar que tiverem menos de 18 anos devem anexar:**

7.9 - RG/CPF ou Certidão de nascimento;

**Todos os membros do núcleo familiar que tiverem mais de 18 anos devem anexar:**

7.10 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

7.11 – CPF e RG;

**APRESENTAR TAMBÉM, CONFORME SITUAÇÕES DESCRITAS ABAIXO, SE:**

**a - ASSALARIADO:** Original e cópia do contracheque OU declaração do empregador ou do assalariado;

**b - APOSENTADO/ PENSIONISTA:** original e cópia do comprovante de benefício do emitido pelo INSS OU contracheque;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**

**c- COMERCIANTE:** Declaração informando onde exerce a atividade comercial e os seus rendimentos mensais.

**d - TRABALHADOR INFORMAL OU AUTÔNOMO:** Declaração informando qual a atividade, onde exerce e os rendimentos financeiros mensais.

**e - OUTROS TIPOS DE RENDA (pensão, aluguel, ajuda de terceiros):** Declaração informando o tipo de renda e o rendimento (valor em R\$) médio mensal.

**f - DESEMPREGADO:** Original e cópia da CTPS notificando a demissão ou rescisão de contrato e declaração de desempregado.

➤ **MODELO DE DECLARAÇÕES ACIMA CITADAS ENCONTRA-SE NOS ANEXOS II, III e IV.**

**7.12 - Observação:**

a - Recebimentos de outros tipos de renda como: pensão, aluguel, ajuda de terceiros entre outros devem ser informados, ainda que esta seja a única fonte de renda (podendo ser declarado através da declaração de rendimento).

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art.8º – As situações de transferência, desistência, trancamento, cancelamento, jubramento deverão ser comunicadas imediatamente pelo estudante ao Departamento de Políticas de Assistência Estudantil do campus Petrolina Zona Rural através do e-mail [cpzr.dpaes@ifsertao-pe.edu.br](mailto:cpzr.dpaes@ifsertao-pe.edu.br)

§ 1º – A suspensão e/ou desligamento do atendimento no Auxílio Inclusão Digital ocorrerá de forma automática quando o estudante não cumprir com as disposições presentes neste Edital.

§ 2º – A constatação do recebimento indevido do Auxílio Inclusão Digital, acarretará na devolução por parte do estudante dos valores aos cofres públicos.

Art. 9º – A qualquer tempo poderá ser solicitada a apresentação de documentos adicionais para esclarecer e fundamentar situações da vida familiar do estudante para que se comprove os requisitos de renda e de vulnerabilidade social.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**

Art. 10 – As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

Art. 11 – Em caso de questionamentos, o estudante poderá entrar em contato pelos seguintes e-mails:

[dpae@ifsertao-pe.edu.br](mailto:dpae@ifsertao-pe.edu.br) (Reitoria) e [cpzr.dpaes@ifsertao-pe.edu.br](mailto:cpzr.dpaes@ifsertao-pe.edu.br) (DPAES)

Art. 12 – Os casos omissos serão tratados pela Pró-Reitoria de Ensino em conjunto com a Diretoria de Políticas de Assistência Estudantil e a Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil do campus.

Petrolina, 02 de setembro de 2020.

**Erbs Cintra de Souza Gomes**  
*Diretor Geral*  
*IF Sertão PE – Campus Petrolina Zona Rural*  
**Portaria Nº 186, de 03 março de 2020**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**

**ANEXO I – EDITAL Nº 06/2020**

<b>CRONOGRAMA DE ATIVIDADES</b>				
<b>ETAPAS</b>	<b>DATA / ANO 2019</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>OBS:</b>
1	04 de setembro	Publicação e divulgação do edital.	Sítio eletrônico do Campus; Quadros de avisos; Salas de aula;	<a href="http://www.ifsertao-pe.edu.br/zonarural">http://www.ifsertao-pe.edu.br/zonarural</a>
2	De 4 a 11 de setembro	Período de inscrição	Online: <a href="https://forms.gle/6b3iRu52qLcZe58h8">https://forms.gle/6b3iRu52qLcZe58h8</a>	
3	14 a 15 de setembro	Análise da documentação	-	*Datas poderão sofrer alterações de acordo com o número de inscrições
4	16 de setembro	Homologação das inscrições e divulgação do resultado parcial	Sítio eletrônico do Campus	<a href="http://www.ifsertao-pe.edu.br/zonarural">http://www.ifsertao-pe.edu.br/zonarural</a>
5	17 e 18 de setembro	Interposição de recursos	Online	Formulário Eletrônico a ser divulgado
6	21 de setembro	Análise dos recursos	-	*Datas poderão sofrer alterações de acordo com o número de recursos
7	22 de setembro	Divulgação da análise dos recursos	Sítio eletrônico do Campus	<a href="http://www.ifsertao-pe.edu.br/zonarural">http://www.ifsertao-pe.edu.br/zonarural</a>
8	22 de setembro	Divulgação do resultado definitivo	Sítio eletrônico do Campus	<a href="http://www.ifsertao-pe.edu.br/zonarural">http://www.ifsertao-pe.edu.br/zonarural</a>
9	22 a 24 de setembro	Prazo para informação dos dados bancários	Online	





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO**

(Esta declaração deverá ser preenchida por aquelas pessoas que não apresentaram comprovante de rendimento, tais como cópia do contrato, cópia do contracheque, termo de posse em concurso público, declaração de imposto de renda ou carteira de trabalho assinada)

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins que trabalho como (especifique a atividade que exerce)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, e obtenho uma renda mensal de R\$ \_\_\_\_\_. Declaro ainda que a situação acima informada é verdadeira, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com art.299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário.

Subscrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO(A)  
(PARA MAIORES DE 18 ANOS)**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Declaro que ESTOU DESEMPREGADO(A).

Declaro ainda que a situação acima informada é verdadeira, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com art.299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário.

Subcrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO

(estudante autodeclarado quilombola ou indígena)

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, abaixo assinado, de  
nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, no município de  
\_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, filho de  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_ civil  
\_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado à \_\_\_\_\_,  
bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, Estado:  
\_\_\_\_\_, CEP nº: \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, órgão  
expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro, sob as penas da lei, que sou ( ) **quilombola** ( ) **indígena aldeado**. Estou ciente de que, em caso  
de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável (se o declarante for menor de idade)